



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1.821, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO - SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2024, tem a Receita estimada e a Despesa fixada em **R\$ 118.500.000,00** (cento e dezoito milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº. 4.320/64, e com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 116.735.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 14.262.500,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ 840.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 611.500,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 349.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 118.523.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 644.500,00 |
| Deduções Receitas Corrente | -R\$ 18.496.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 1.765.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 1.665.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | R\$ 118.500.000,00 |